

PROCESSO CEE Nº 0186/77

PROC. DRECAP/3 Nº 7671/76

INTERESSADO: Wanderley Madeira Adão

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEG nº ~~15~~77 - CPG - Aprov. em ~~09~~08/77

Com. a o P l e n o e m _ _ _ / _ _

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Trata o presente protocolado de caso de matrícula irregular na 6ª série da EEPG "Ana Rosa" pois, consoante informação de fls.09, o aluno Wanderley Madeira Adão fora reprovado em Geografia, na 5ª série, no ano de 1973.

1.2- As autoridades escolares da 14ª Delegacia de Ensino verificaram que houve falha do pessoal responsável pela Secretaria do estabelecimento, sendo a nota do aluno, 48, alterada para média final 50.

1.3 - O aluno não teve acesso, a ficha rasurada (doc. fls.15), razão pela qual não pode ser o autor da alteração referida.

1.4- Às fls.9 o Sr. Supervisor Pedagógico "... propõe que o aluno em causa se submeta a novo exame de Geografia, em nível de 5ª série..." sendo tal parecer aprovado pela DRECAP/3 que encaminha o protocolado a este Conselho para apreciação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Ao pessoal encarregado da matrícula da EEPG "Ana Rosa" cabe toda a culpa pelo ocorrido e conforme informação do Sr. Coordenador do Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, "... não se encontra mais no estabelecimento de ensino".

2.2 - Comprovou-se que o aluno não concorreu e nem participou da alteração que fizeram em sua nota de Geografia.

2.3 - Este Conselho, através de inúmeros pareceres, tem votado no sentido de que alunos com vida escolar irregular, como no caso em apreço, se submetam a exames das disciplinas, áreas de estudo ou atividades em que foram reprovados.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto voto no sentido de que Wanderley Madeira Adão se submeta a exame especial de Geografia, em nível de 5ª série, no próprio estabelecimento de ensino que frequenta. Sendo aprovado, ficam convalidados sua matrícula na 6ª série da EEPG "Ana Rosa" e todos os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 3 de março de 1977

João Baptista Salles da Silva
CONSELHEIRO

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de março de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

PROCESSO CEE Nº 0186/77
PROC. DRECAP/3 Nº 7671/76

PARECER CEE Nº 145/77

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09/03/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS
Presidente.